

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONCURSO PÚBLICO

Município de Nova Hartz/RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade: Contratar empresa especializada para a realização de concurso para cargos públicos vagos, com possível previsão de cadastro reserva.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de concurso para cargos públicos vagos, com possível previsão de cadastro reserva.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Hartz RS, mas se faz indispensável vista a necessidade da realização de concurso para cargos públicos vagos, com possível previsão de cadastros reservas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	VAGAS E/OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Advogado(a)	Ensino Superior Completo em Direito e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Agente Combate a Endemias	Ensino Médio Completo e residir a mais de 3 anos no município.	CR	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e residir a mais de 3 anos nas seguintes áreas/bairros: Campo Vicente, Imigrante, Liberdade e Vila Nova.	CR	40 horas
Assessor(a) Administrativo	Ensino Médio Completo.	CR	30 horas
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	30 horas
Eletricista	Ensino Técnico Completo em Eletricista ou Eletrotécnica.	CR	40 horas
Enfermeiro(a)	Ensino Superior Completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	30 horas
Enfermeiro(a) de Saúde Coletiva	Ensino Superior Completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão.	1	40 horas

Farmacêutico(a)	Ensino Superior Completo em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	40 horas
Fiscal Administrativo	Ensino Médio Completo.	CR	30 horas
Fiscal de Obras	Ensino médio completo na modalidade normal e/ou técnico e/ou tecnólogo em edificações com registro no CREA, arquiteto e urbanista com registro no CAU e engenheiro civil com registro no CREA.	1	30 horas
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e habilitação legal para o exercício da profissão.	1	20 horas
Fonoaudiólogo(a)	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	1	20 horas
Monitor(a) de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo.	CR	40 horas
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Odontólogo(a) de Saúde Coletiva	Ensino Superior Completo em Odontologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	40 horas
Operador(a) Especializado	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação condizente com a função (Categoria C).	CR	40 horas
Operador(a) de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto Carteira Nacional de Habilitação condizente com a função (Categoria D), curso de transporte coletivo e de pacientes em ambulância.	2	40 horas
Professor(a) Área I – Séries Iniciais (1ª a 5ª Série do Ensino Fundamental)	Ensino Superior Completo em Pedagogia com Habilitação legal para o exercício do cargo.	15	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Informática	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	CR	20 horas

Professor(a) Área II – Disciplina de Educação Artística - Artes	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Ciências	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	1	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Educação Física	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	5	20 horas
Professor(a) de Educação Infantil	Ensino Superior Completo.	20	25 horas
Professor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo.	10	40 horas
Professor (a) Área II – Disciplina de de Geografia	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Professor (a) Área II – Disciplina de História	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Língua Inglesa (Inglês)	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	1	20 horas
Professor (a) Área II – Disciplina de Língua Portuguesa (Português)	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Professor(a) Área II – Disciplina de Matemática	Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica.	2	20 horas
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Servente	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	40 horas
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	40 horas
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico Completo em Enfermagem.	1	40 horas
Técnico Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal Completo.	1	40 horas
Tesoureiro	Ensino Técnico Completo em Contabilidade ou Administração.	1	30 horas

Médico Veterinário	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Biólogo	Ensino Superior Completo em Biologia e habilitação legal para o exercício da profissão.	CR	20 horas
Fiscal Ambiental	Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Controle Ambiental ou Técnico em Meio Ambiente.	CR	30 horas
Topógrafo	Ensino Médio Completo com inscrição no respectivo Conselho de Classe.	CR	30 horas

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar a contratação de uma empresa especializada para a realização de concurso para cargos públicos vagos, com possível previsão de cadastro reserva, com o intuito de atender as necessidades da administração municipal. Existem diferentes empresas especializadas e bem solidificadas neste ramo as quais poderão participar do processo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será realizada através de cotações pelo Departamento de Licitações.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área de Concurso Público.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretende-se, com a presente aquisição, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;
- Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indicará um servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Orientações complementares acerca da sustentabilidade deste fornecimento almejado poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

11. DA EXIGÊNCIA DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA)

Justifica-se esta exigência, devido as empresas que têm como objeto social a prestação de serviços de consultoria em Administração, recursos humanos, gestão, organização de eventos de seleção e avaliação podem exigir este registro, por este motivo para garantir a eficácia da prestação de serviços está sendo exigido.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei 14.133/2021, a critério exclusivo do CONTRATANTE.
- b) O prazo de execução dos serviços será de até 5(cinco) meses.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Oseias da Cruz Oliveira

Secretário de Administração

Nova Hartz, 10 de dezembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CÂMARA DE VEREADORES

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Nova Hartz/RS não dispõe de estrutura e pessoal qualificado que possa conduzir as ações de realização de um evento do porte de um concurso público para provimento de cargo efetivo. A organização desse tipo de processo seletivo exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção a muitas especificidades, observando os princípios orientadores da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conforme divulgado pelo executivo municipal, existe a iminência na realização de concurso público municipal, com isso surge a oportunidade de colaboração entre os órgãos, com intuito de diminuir custos na elaboração, bem como garantir melhores orçamentos. A nomeação da comissão, bem como a realização da Contratação da banca, será realizada pelo Executivo Municipal.

Conforme estabelecido pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, “*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego*”. Com base na Lei nº 2445/2021, os cargos de Auxiliar Administrativo, Secretário Legislativo, Técnico Contábil e Serviços Gerais são cargos efetivos, que dependem de ingresso por meio de Concurso público. Apesar de todas as vagas

ocupadas, o último concurso está em vias de fim do prazo de validade. Sabendo que mesmo ocupados, os cargos podem vagar, como exemplos eventuais Licença Saúde, exoneração, Licença Interesse, situações que são difíceis de prever, há a necessidade de Cadastro Reserva, pois tais cargos possuem seu efetivo limitado, o que, em caso de vacância, precisam de concursados para imediata nomeação. Cadastros reserva podem também ser utilizados para contratos temporários, o que facilita em razão de Processos Seletivos. Diante do disposto, e cumprindo o que determina a constituição federal, há a necessidade da realização de concurso público para Cadastro Reserva dos Cargos de Auxiliar Administrativo, Secretário Legislativo e Técnico Contábil, ficando de fora apenas o cargo de Serviços gerais, que, havendo vacância, há a possibilidade de substituição por equipe terceirizada, o que possibilita a necessidade de novo concurso público ou outras medidas, se for o caso.

Ainda, apesar de ter havido a realização de Pregão Eletrônico em colaboração com o Executivo Municipal (Pregão Eletrônico n.º23/2025), este foi anulado, indicados os motivos deste Legislativo nos autos do Processo Administrativo respectivo, - o que demanda a realização de nova licitação com o mesmo objeto.

ALINHAMENTO COM PCA

A presente necessidade não está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025. Importante registrar que este foi o primeiro PCA elaborado pela Casa. O PCA é um documento dinâmico, sujeito a alterações, podendo ocorrer durante o ano de sua elaboração ou execução, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente. Neste caso em especial, o concurso em vigência tem o prazo de validade final em 1º de dezembro deste ano, não sendo possível nova prorrogação. A Câmara, na elaboração do PCA 2025, não havia previsto a elaboração do novo concurso, porém, com a iminência de realização de Concurso por parte do Executivo, e com a necessidade de manter um concurso vigente para eventual necessidade, a colaboração entre órgãos permite a otimização do uso de recursos financeiros, humanos e tecnológicos, evitando duplicação de esforços e custos, prezando sempre pela economicidade na Gestão Pública. Importante salientar que atualmente estes cargos estão preenchidos, por isso existe a necessidade de que sejam, neste momento, apenas para CADASTRO RESERVA, ficando disponíveis em caso de necessidade dentro do período de vigência do Concurso Público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da banca examinadora será realizada em colaboração com o Executivo

Municipal, que irá dispor sobre os requisitos necessários para contratação, sendo os mínimos:

- a)** A contratada fornecerá pessoal treinado, com supervisão de coordenador durante todo o tempo que o trabalho estiver sendo realizado e se responsabilizará pelo transporte da equipe que acompanhará a realização das provas;
- b)** A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para organização, planejamento, elaboração, impressão, e aplicação de provas de concurso público, garantindo a segurança e confidencialidade das informações. Deverá, ainda, assegurar acessibilidade e igualdade de condições a todos os candidatos, incluindo aqueles com deficiência;
- c)** A contratada deve ter capacidade para realizar inscrições e divulgação de informações por meio de um site dedicado, com recursos de segurança de dados adequados;
- d)** A contratada deverá atender todas as disposições legais atinentes a execução dos serviços, quer seja em relação aos seus funcionários, bem como com todas as legislações vigentes relacionadas à realização de concursos públicos e direitos autorais;
- e)** A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o termo de referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços;
- f)** A contratada deve ter experiência comprovada na realização de concursos públicos de grande mesmo porte.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Secretário Legislativo – Nível Superior – CADASTRO RESERVA

Técnico Contábil – Nível Técnico – CADASTRO RESERVA

Auxiliar Legislativo – Nível Médio – CADASTRO RESERVA

Auxiliar de serviços gerais – Nível Fundamental – CADASTRO RESERVA

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o fim do prazo de validade do concurso ainda em vigor, existe a necessidade da realização de novo concurso para Cadastros Reservas, a fim de manter um concurso vigente para eventual vacância de cargo efetivo, que deve ter provimento por meio de

Concurso Público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 2445/2021.

A Câmara possui quadro funcional reduzido, e caso tenhamos eventual necessidade, que pode ser desde uma exoneração ou até mesmo um eventual contrato temporário em substituição à licença saúde (como já ocorrido em outro momento), com concurso em vigor, tem-se a possibilidade de imediato preenchimento de vaga, sem afetar a continuidade do serviço público.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Contratação em colaboração com o Executivo, sendo vinculado esse ETP àquela pesquisa, podendo este Legislativo deixar de firmar o instrumento contratual no caso de identificação de qualquer inconsistência, no preço estimado, inclusive, mas não exclusivamente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o fim do prazo de validade do concurso vigente, existe a necessidade de Cadastro Reserva, para eventual necessidade do órgão, considerando o quadro funcional reduzido da Casa. Em se tratando de Cargos Efetivos, existe a necessidade de provimento por Concurso Público. A Câmara não possui efetivo com a capacitação técnica para elaboração de certame público, pois concursos públicos são eventos de maior complexidade, exigindo o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, além de maior segurança.

Ainda, sabendo da intenção do Poder Executivo em realizar concurso público para o provimento de diversas vagas no Município, e que não há qualquer obstáculo jurídico que impeça uma Comissão de licitação realizar procedimentos licitatórios de mais de uma unidade orçamentária sendo, inclusive, medida poupadora de recursos e nacionalizadora dos trabalhos relativos aos certames, surgiu a oportunidade de colaboração entre os órgãos, prezando pela economicidade e pela continuidade do serviço público.

Desta forma, a solução como um todo consiste na realização de Concurso Público, em colaboração com o Executivo Municipal, para Cadastros Reserva dos cargos de Secretário Legislativo, Técnico Contábil, Auxiliar Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais, a ser executado por empresa a definir.

Necessária a inserção de item global, considerando o total estimado de 500 (quinhentas) inscrições, bem como um item específico para as inscrições excedentes.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não aplicável. O objeto desta licitação, embora tecnicamente divisível em fases distintas como elaboração, impressão, e aplicação de provas, quando fragmentado, perde a eficiência operacional e qualidade na entrega dos resultados esperados pela Administração.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a solução escolhida é a realização de concurso público para registro de Cadastro Reserva para os cargos de Secretário Legislativo, Técnico Contábil, Auxiliar de serviços gerais e Auxiliar Legislativo, de forma colaborativa entre o Legislativo e o Executivo Municipal, prezando pela economicidade e pela continuidade do serviço público em eventual vacância dos cargos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não houve necessidade de providência prévias.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não é aplicável.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Os normais para a contratação, como emissão de carbono e utilização de matéria prima, como criação de lixo gráfico, se for o caso, devendo os fornecedores minimizar os impactos com uso correto de materiais.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

É viável e necessária a contratação, sendo a solução proposta tecnicamente, operacionalmente e orçamentariamente viável, atendendo a necessidade pública, dentro dos moldes da Lei 14.133/2021, devendo modalidade de licitação e demais pormenores serem descritos no Termo de Referência e indicados, expressamente, no Edital, pelo Executivo Municipal - a quem caberá definir tais questões, privativamente.

Câmara Municipal de Nova Hartz/RS, na data da assinatura eletrônica.

Assinatura Eletrônica
Jorge Marcelo Zimmermann
Diretor Geral - Matrícula nº 286

